

GRUPO CASAS BAHIA S.A.
CNPJ/MF nº. 33.041.260/0652-90
NIRE 35.300.394.925

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2025**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, às 10h00, realizada na sede da Grupo Casas Bahia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, andar 2 a 5, Bloco I – Rua Florida 1970, Brooklin Paulista, CEP 04.578-911, admitida a participação por videoconferência, nos termos do Artigo 10, §2º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.
- 2. Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada, nos termos do Artigo 18 e §2º do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Renato Carvalho do Nascimento, André Coji, Raphael Oscar Klein, Rogério Paulo Calderón Peres e Claudia Quintella Woods (a qual apresentou voto antecipado por escrito).
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. Renato Carvalho do Nascimento; e Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner.
- 4. Ordem do Dia:** (i) aprovar a antecipação da janela de conversão das Debêntures da 2ª (segunda) série da Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, que foi aditada posteriormente ("Escritura da 10ª Emissão") prevista na Cláusula 6.4.2.1 e a consequente exclusão das cláusulas das Cláusulas 6.4.2.2 e 6.4.2.3, condicionada à aprovação da matéria em Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) aprovar a alteração da definição do Aumento de Capital prevista na Cláusula 6.4.2.14 da Escritura da 10ª Emissão, condicionada à aprovação da matéria em Assembleia Geral de Debenturistas; (iii) aprovar a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série da Escritura da 10ª Emissão prevista na Cláusula 6.12.1(i) e 6.12.2, condicionada à aprovação da matéria em Assembleia Geral de Debenturistas; (iv) aprovar a alteração da forma de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série da Escritura da 10ª Emissão prevista na Cláusula 6.13.1 da Escritura da 10ª Emissão, condicionada à aprovação da matéria em Assembleia Geral de Debenturistas; e, (v) autorizar a Diretoria a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações descritas nos itens (i) a (iv) da ordem do dia.

5. Deliberações:

A Conselheira Claudia Quintella Woods, impossibilitada de comparecer à reunião, enviou previamente seu voto por escrito, conforme faculta o artigo 19, § 3º do Estatuto Social. O voto foi recebido pelo Presidente do Conselho e lido na reunião, sendo considerado para fins de deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar, por unanimidade, a antecipação da janela de conversão das Debêntures da 2ª (segunda) série da Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, que foi aditada posteriormente (“Escritura da 10ª Emissão”), de forma a permitir que os titulares das Debêntures da 2ª Série possam converter suas respectivas Debêntures a qualquer momento entre o 13º (décimo terceiro) (inclusive) e o 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contados da Data de Emissão.

(ii) Aprovar, por unanimidade, a alteração da definição do Aumento de Capital prevista na Cláusula 6.4.2.14 da Escritura da 10ª Emissão, de forma que o Aumento de Capital deva ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis contados do envio da Solicitação de Conversão pelos Debenturistas.

(iii) Aprovar, por unanimidade, a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série da Escritura da 10ª Emissão prevista nas Cláusulas 6.12.1(i) e 6.12.2, de modo que o pagamento da Remuneração da 1ª Série inicie em 28 de novembro de 2027, observado o seguinte cronograma:

Remuneração da 1ª Série		
Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série	Incorporação no Valor Nominal Unitário
1	28 de novembro de 2024	Sim
2	28 de maio de 2025	Sim
3	28 de novembro de 2025	Sim
4	28 de maio de 2026	Sim
5	28 de novembro de 2026	Sim
6	28 de maio de 2027	Sim
7	28 de novembro de 2027	Não
8	28 de maio de 2028	Não
9	28 de novembro de 2028	Não

10	28 de maio de 2029	Não
11	Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série	Não”

(iv) Aprovar, por unanimidade, a alteração da forma de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série prevista na Cláusula 6.13.1 da Escritura da 10ª Emissão, de modo que: (i) 20% (vinte por cento) seja amortizado em 28 de novembro de 2027; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) seja amortizado em 28 de novembro de 2028; e (iii) 100% (cem por cento) na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a Ser Amortizado
1	28 de novembro de 2027	20,0000%
2	28 de novembro de 2028	25,0000%
3	Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série	100,0000%”

(v) Autorizar, por unanimidade, a Diretoria para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações descritas nos itens (i) a (iv) da ordem do dia.

A eficácia das deliberações acima está condicionada à aprovação das respectivas matérias em Assembleia Geral de Debenturistas.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os conselheiros de administração presentes.

Certificamos, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Mesa:

Renato Carvalho do Nascimento

Presidente

Stephanie Salcas Pepe Wagner

Secretária